

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 21/77

Approva para o exercício de 1 978, as normas de execução Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

VICENTE MUCKE JUNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e com base nos artigos 47 a 50 e artigos 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 642/77 de 30 de novembro de 1 977,

D E C R E T O

Art. 1º - Para efeito deste Decreto considera-se:

- a) - Órgão principal como sendo os órgãos da Administração Direta;
- b) - Unidade Orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão a que serão consignadas dotações próprias.

Art. 2º - Fica aprovado o quadro de quotas trimestrais da Despesa para o exercício Financeiro de 1 978, discriminado no anexo I, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos créditos adicionais.

Art. 4º - O Departamento de Fazenda manterá o registro contábil e analítico para cada Unidade Orçamentária, dentro das respectivas dotações no nível de projetos/atividades por elementos de despesa, de conformidade com o quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (anexo II) que integra o presente Decreto, visando o controle do cumprimento do programa de trabalho para cada órgão principal, expresso em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, aos 16 de dezembro de 1 977.

Registre-se e Publique-se  
Em, 16 de dezembro de 1 977

Dalmor Iuris Cervo - Secretário

VICENTE MUCKE JUNIOR  
Prefeito Municipal